



CONTRATO Nº 51/2018

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, INSTALADOS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

Pelo presente instrumento particular o **Município de Pederneiras**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras -SP e **SO Ziober & Cia Equipamentos Metalurgicos Ltda Epp** com sede à Rua Aluizio Nunes Costa, 822 – Barracão A, Pq Cidade Industrial, Maringá/PR, CNPJ nº 10.547.961/0001-74 e Inscr. Estadual nº 904.65551-10 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra **SILVANA DE OLIVEIRA ZIOBER**, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG nº 4.344.022-5 e inscrita no CPF sob nº 668.777.769-68, residente e domiciliada em Maringá-PR, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2018, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

01 - OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento dos seguintes equipamentos (novos e sem uso), devidamente instalados, conforme locais e especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo, do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2018:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	03	Unid.	Roda de ombro dupla (rotação), instalada
02	03	Unid.	Peitoral duplo, instalado
03	03	Unid.	Alongador (Along Flex), instalado
04	03	Unid.	Placa orientativa, instalada
05	03	Unid.	Bicicleta individual, instalada
06	03	Unid.	Esqui individual, instalado
07	03	Unid.	Abdominal individual, instalado

02 - DA ENTREGA

2.1 - Quando da emissão da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da mesma, o Banco, Agência e número da conta corrente para pagamento. Deverão constar, ainda, obrigatoriamente, as seguintes informações no corpo da respectiva Nota Fiscal:

- CONTRATO DE REPASSE Nº 814698/2014/ME/CAIXA
- PROGRAMA: ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

**Secretaria Municipal de
Compras e Licitações**

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

2.3 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.4 - A entrega do objeto deste Contrato deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras e/ou diretamente nos locais de instalação **após a confecção das bases de concreto de responsabilidade do Município de Pederneiras**, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, instalação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.5 - Quando da entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos em originais ou cópias autenticadas, sob pena de devolução e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação:

2.5.1 - Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos, certificado por profissional comprovadamente vinculado à empresa, devidamente credenciado por órgão regularizador competente (CREF), identificado em papel timbrado da empresa em original ou cópia autenticada.

2.5.2 - Laudo técnico de ensaio em laboratório acreditado pelo INMETRO, usando como parâmetro teste de salt spray comprovando a resistência dos equipamentos por no mínimo 02 (dois) anos expostos às intempéries climáticas.

2.5.3 - ART de execução da instalação dos equipamentos.

2.6 - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

2.8 - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

**Secretaria Municipal de
Compras e Licitações**

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

03 - DO VALOR

3.1 - O CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA a importância fixa e irrevogável de R\$ 20.069,91, conforme preços finais obtidos no Pregão Eletrônico nº 11/2018.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após a medição, ateste e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, por meio de depósito em conta corrente da Contratada.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 20 (vinte) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

3.4 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.5 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.6 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.4 e 3.5 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

04 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

4.1.2.- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

4.1.2.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

4.1.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

4.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4.1.3.1. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;



4.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

05 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

06 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1. Ficha nº 680 – Material de Consumo – 02.17.01 – Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude.

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 11/2018, à proposta da CONTRATADA e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 - O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a contar da data da sua entrega no Almoxarifado Municipal.

09 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

**Secretaria Municipal de
Compras e Licitações**

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 08 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA ZIOBER
SO Ziober & Cia Equipamentos
Metalurgicos Ltda Epp

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF Nº 222.656.988-00



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

**Secretaria Municipal de
Compras e Licitações**

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

CONTRATANTE: Município de Pederneiras
CONTRATADA: SO Ziober & Cia Equipamentos Metalurgicos Ltda Epp
CONTRATO Nº 51/2018
OBJETO: Aquisição de equipamentos de ginástica ao ar livre, instalados.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 08 de maio de 2018.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 350.390.378-05
RG: 34.197.444-4
Data de Nascimento: 09/06/1990
Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.
E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br
E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Silvana de Oliveira Ziober

Cargo: Sócia-Proprietária

CPF: 668.777.769-68 RG: 4.344.022-5

Data de Nascimento: 25/09/1968

Endereço residencial completo: Rua Monte Carlo, nº 225, Jd Novo Horizonte, Maringá/PR

E-mail institucional: so.ziobermetal@gmail.com

E-mail pessoal: so.ziobermetal@gmail.com

Telefone: (44) 3052 9403

Assinatura: _____

